



LEI Nº 583/89.*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial, somente, aos Servidores Públicos Municipais Celetistas, Estatutários e Comissionados, sendo os dois primeiros regimes na ativa e inativa, no percentual de 30 % (Trinta por Cento), a partir de 1º de Junho de 1989 .

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho de 1989 .

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 20 de Junho de 1989 .

João Tarcísio Rech
JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra .

Anselmo Kraisch Junior
ANSELMO KRAISCH JUNIOR
Anselmo Kraisch Junior
DIRETOR DEPARTAMENTO EXPEDIENTE
COMUNICAÇÕES

Comunicações.